

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino
"Palácio Parecis"

DECRETO Nº 051/2017

***APROVA O REGULAMENTO PARA A
CAMPANHA "IPTU EM DIAS GERA
PREMIO".***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DO MATO GROSSO, Sr.
EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o regulamento para o sorteio de prêmios conforme Lei Municipal nº 1.154/2017.

Art. 2º - Este decreto em vigor na data de sua publicação

Diamantino-MT, 10 de maio de 2017

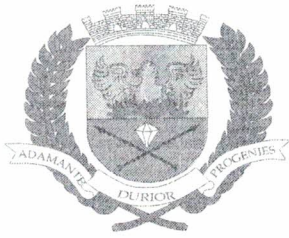
EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DOS OBJETIVOS

A Campanha IPTU EM DIAS GERA PREMIO, instituído pela Lei 1.154/2017, regulamentada pelo presente decreto, tem como objetivo difundir e ampliar o conceito de cidadania por meio de conscientização para a importância do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano-IPTU, cuja arrecadação reverte à comunidade em forma de benefícios sociais, como educação, saúde, lazer, esporte, remédios, merenda escolar, etc. além de, estimular a participação da sociedade ao encontro da administração pública, oferecendo aos contribuintes a oportunidade de concorrer à prêmios em dinheiro, através dos sorteios pela extração da lotérica federal, nas condições previstas a seguir:

Art. 1º - Poderão participar do IPTU EM DIAS GERA PREMIO, todos os contribuintes que em relação ao IPTU do exercício de 2017, quitaram até a data de 31





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino
“Palácio Parecis”

de julho de 2017, no caso de contribuinte espólio, menores e pessoa jurídica, os prêmios serão pagos ao representante legal.

Art. 2º - Os débitos em relação a exercício anteriores a 2017, poderão ser pagos de acordo com a Lei Complementar N.º 036/20017 que trata do REFIS. Contudo estes não serão observados para fins do sorteio.

Art. 3º- Os sorteios dos prêmios ocorrerão, mediante a extração da Loteria Federal do último sábado de cada mês, sempre a combinação do 1º (primeiro) prêmio. Salvo se no 1º prêmio sair o algarismo 0 (zero), neste caso utiliza-se a combinação do 2º (segundo) prêmio.

Art. 4º - Caso não ocorra a extração da Loteria Federal na data prevista dos sorteios, serão considerados os números extraídos do próximo sorteio imediatamente posterior.

Art. 5º- Os contribuintes concorrerão aos sorteios com bilhetes fornecidos pelo Município de Diamantino-MT, com combinações aleatórias de 5 (cinco) números, iniciando em 11111 a 99999.

Art. 6º - Cada contribuinte terá a direito a 20 (vinte) bilhetes, que corresponde a 20 combinações, ao IPTU até valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), e para cada R\$ 100,00 (cem reais) que exceder o limite de R\$ 200,00, o contribuinte terá direito a mais 02 (dois) bilhetes.

Art. 7º - Todos os bilhetes serão ao portador e fica na responsabilidade do contribuinte fazer inserção dos dados pessoais no local apropriado.

Art. 8º - Para recebimento do prêmio o contribuinte fica condicionado a apresentação do bilhete, devidamente preenchido com seus dados pessoais, feito cópia e autenticação do bilhete premiado, efetuado o pagamento o bilhete será devolvido para a continuação nos sorteios posteriores.

Art. 9º - Somente poderá receber o prêmio o contribuinte cujo cadastro imobiliário esteja em seu nome, não se admitindo o simples contrato de compra e venda, ou escritura pública, se não houver sido feito a transferência determinada pela legislação vigente em cartório ou no setor imobiliário da Prefeitura, salvo os caso de contribuinte espólio ou menores.

Art. 10º - O bilhete original é o único comprovante que habilita o contribuinte a receber o eventual prêmio, não se admitindo cópia, foto ou assemelhados.

Art. 11º- O prêmio é pago de forma bruta, todos os tributos federais incidente sobre o valor é de responsabilidade do contribuinte.

Art. 12º - Os contribuintes premiados, desde já ficam ciente que o Município, poderá usar sua imagem, nomes e som da voz, pelo prazo de 4 (quatro) anos.





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino
“Palácio Parecis”

Art. 13º - O prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) será pago a combinação que corresponder a extração da loteria federal, não havendo acertador, o prêmio será pago a combinação de aproximação para mais ou para menos no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada um. Veja exemplo:

Prêmio	Combinação
1º	54321

Não houve acertador! Paga-se R\$ 1.000,00 (um mil reais) para 54322 e R\$ 1.000,00 (um mil reais) para 54323, ou para aquelas combinações que mais perto ficaram da combinação 54321, sendo para mais ou para menos.

Art. 14º- A prescrição para recebimento do prêmio é de 12 (doze) meses após a data do sorteio.

Art. 15º- Para recebimento dos bilhetes, o contribuinte apresenta a DAM paga referente ao IPTU/2017, e a Secretaria Municipal de Finanças lhe entrega a quantidade de bilhetes correspondente.

Art. 16º - As situações excepcionais, não contempladas neste regulamento será decido pelo Secretario Municipal de Finanças.

Diamantino-MT, 10 de maio de 2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

